



Inteligência Penitenciária para capacitação de analistas de diversos órgãos na operacionalização do Sistema de Monitoramento e Análise de Integrantes de Organizações Criminosas - SisOrcrim, conforme o Plano de Ação do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, e tendo em vista que compete à Superintendência de Inteligência Integrada a coordenação e execução de cursos voltados às atividades de inteligência, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202500016000581, resolve:

Art. 1º Retificar, preservando os demais termos, o art. 5º da Portaria nº 46, de 14 de janeiro de 2025, que autorizou e homologou a realização do 12º Curso de Inteligência em Análise Sistemática de Organizações Criminosas - CIASOC, para incluir servidora como Secretária-Geral do Curso:

I - Onde se lê:

"Art. 5º Designar os seguintes servidores como Coordenadores do Curso para, sem prejuízo de suas atribuições, gerirem as atividades de planejamento, logística, elaboração de atas, emissão de certificados e demais atividades correlatas à execução do curso:

I - Coordenador-Geral: DOUGLAS FREIRE SANTANA, Tenente-Coronel PM, inscrito no CPF nº \*\*\*.769.181-\*\*, Gerente de Inteligência Estratégica; e

II - Coordenadora Auxiliar: LAYS FELIPE BERNARDES, Policial Penal, inscrita no CPF nº \*\*\*.939.381-\*\*, Gerente de Operações de Inteligência de Administração Penitenciária."

II - Leia-se:

"Art. 5º Designar os seguintes servidores como Coordenadores do Curso para, sem prejuízo de suas atribuições, gerirem as atividades de planejamento, logística, elaboração de atas, emissão de certificados e demais atividades correlatas à execução do curso:

I - Coordenador-Geral: DOUGLAS FREIRE SANTANA, Tenente-Coronel PM, inscrito no CPF nº \*\*\*.769.181-\*\*, Gerente de Inteligência Estratégica;

II - Coordenadora Auxiliar: LAYS FELIPE BERNARDES, Policial Penal, inscrita no CPF nº \*\*\*.939.381-\*\*, Gerente de Operações de Inteligência de Administração Penitenciária; e

III - Secretária-Geral do Curso: **THATIANA MARQUES LEÃO, Escrivã de Polícia de Classe Especial, inscrita no CPF nº \*\*\*.075.821-\*\*, Analista de Contraineligência."**

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 513267

**PORTARIA Nº 56, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Designa gestor de contrato firmado pela Secretária de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016043856, resolve:

Art. 1º Designar o servidor YURE DE QUEIROZ LIMA, inscrito no CPF nº \*\*\*.017.501-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestor do Contrato nº 145/2024 (SEI nº 68305595), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa M.F PASSAGLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.407.647/0001-02, cujo objeto constitui na aquisição de insumos específicos, utilizados para realização de exames periciais de DNA, via Fundo a Fundo 2020, com vistas a atender as demandas do Laboratório de Biologia e DNA Forense da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA LEÃO DOMICIANO, inscrita no CPF nº \*\*\*.976.601-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 513271